



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

Pauta da Sessão Ordinária do dia 04/11/2016.

1. **ORDEM DO DIA (Art. 30 do RICSDPES)**

1.1– **Processo nº 72422157/2015 (Conexo com o item 2.4);**

Conselheiro proponente: Defensor Público-Geral;

Assunto: Proposta de Resolução que altera a redação da Resolução CSDPES nº. 001/2013 (Dispõe sobre a criação e reorganização das Defensorias).

Conselheira Relatora: Dra. Lívia Bittencourt;

(Carga com pedido de vista para o Conselheiro Helio Antunes).

1.2 – **Processo nº 75172615/2016 (Conexo com o item 2.3);**

Conselheira proponente: Dra. Geana Cruz de Assis Silva;

Assunto: Proposta de Resolução que altera a redação da Resolução CSDPES nº. 001/2013 (Dispõe sobre a criação e reorganização das Defensorias).

Conselheira Relatora: Dra. Lívia Bittencourt;

(Carga com pedido de vista para o Conselheiro Helio Antunes).

1.3 - **Processo nº. 75781484/2016;**

Conselheiro proponente: Defensor Público-Geral;

Assunto: Projeto de Resolução que institui e estabelece a forma de eleição do Ouvidor-Geral da DPES;

Conselheiro Relator: Dr. Pedro Pessoa Temer



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

(Carga com pedido de vista para a Conselheira Lívia Bittencourt).

1.4 - **Processo nº. 69959579/2015;**

Conselheiro proponente: Subdefensor Público-Geral;

Assunto: Consulta ao Conselho Superior sobre interpretação da Resolução 002/2014.

Conselheira Relatora: Dra. Lívia Souza Bittencourt

2. **EXPEDIENTE (Art. 10, §1º e 11, ambos do RICSDPES)**

2.1 – **Assunto:** Expediente Diverso EXP 098/2016;

Autor/Interessado: Corregedoria-Geral;

2.2 – **Assunto:** Relatório de Atividades do Núcleo da Infância e Juventude da Defensoria Pública, de agosto de 2015 a maio de 2016.

Autor: NUDIN

OBSERVAÇÃO:

Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo:

Art. 32. Os momentos do Defensor, do Servidor e do Cidadão são destinados à manifestação de Defensores, Servidores e de Cidadãos, inscritos até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão, sobre qualquer assunto atinente à Defensoria Pública.

Parágrafo único. Cada orador inscrito terá o tempo máximo e improrrogável de 05 (cinco) minutos para fazer uso da palavra, podendo a Presidência limitar o número máximo de oradores por sessão, de acordo com a extensão da pauta a ser cumprida.

O número de inscritos, em razão da extensão da pauta, está limitado a 03 (três) pessoas.

Sessão Ordinária para o dia 04/11/2016, às 9h.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

Vitória/ES, 03 de novembro de 2016.

Leonardo O. C. de Miranda
Defensor Público-Geral
Presidente do CSDPES